



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.293, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO, NA FORMA DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, AO PROJETO DE EDIFICAÇÃO QUE INSTALE TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE BAIXO CONSUMO DE ÁGUA (TORNEIRAS ECONOMIZADORAS); COLETE E UTILIZE A ÁGUA DA CHUVA E SEPRE A ÁGUA DE PIAS E CHUVEIROS (AS CHAMADAS ÁGUAS CINZA) E AS REUTILIZE NA IRRIGAÇÃO DE JARDINS, LAVAGEM DE PISOS EXTERNOS E DESCARGAS SANITÁRIAS. ESTE PROJETO ABRANGE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDÊNCIAIS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de benefício tributário, na forma de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre as Edificações que instalem tubulações e equipamentos de baixo consumo de água (torneiras economizadoras); colete e utilize a água da chuva e separe a água de pias e chuveiros (as chamadas águas cinza) e as reutilize na irrigação de jardins, lavagem de pisos externos e descargas sanitárias. este projeto abrange empreendimentos comerciais, industriais e residenciais.

Art. 2º. O poder executivo fará a regulamentação desta presente Lei, por decreto.



LIVRO DE LEIS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena 11 de novembro de 2009.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal